



PROCESSO N.º 4026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PARA
REGISTRO DE PREÇO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte de materiais diversos, com caminhão truck/bitruck, caminhão guindauto, bitruck com sistema de prancha e caminhão equipado com prancha tipo plataforma inclinável, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS A PARTIR DE: 22/07/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 10/08/2026 ÀS 8h30

INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): 10/08/2026 ÀS 9h

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

**PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE
BRASÍLIA (DF).**

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

Valor máximo global: R\$ 954.667,04 (novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Advertência: O Município de Apiaí/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma que está pedido neste Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Esta administração aplicará as sanções previstas nos art 155, 156 da Lei 14133/2021 à(s) licitante(s) vencedora(s), quando:

- Apresentar documentação falsa ou declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- Não manter a proposta
- Não celebrar o contrato

A multa aplicada será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.



PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE APIAÍ**, sediada na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí-SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 11.462, de 2023 e demais legislação aplicável e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte de materiais diversos, com caminhão truck/bitruck, caminhão guindauto, bitruck com sistema de prancha e caminhão equipado com prancha tipo plataforma inclinável, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.4 A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte será em conformidade com o §2º do Art. 4º da lei 14133/2021.

2.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** do certame:

- Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratada, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Pessoas Jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.1- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.2 - O impedimento de que trata o item 2.6, letra “d”, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2.6 letras “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5. O disposto no item 2.6 letras “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.6.7. A vedação de que trata o item 2.6 letras “h”, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos em Lei vigente.



3.6. a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016. Se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal.

3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e -mail contato@bll.org.br.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. O serviço deverá estar dentro das especificações contidas nos ANEXO I.

4.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. **O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma BLL, os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, no prazo de 2 (duas) horas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, BEM COMO A PROPOSTA READEQUADA.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último registrado pelo sistema.

5.9.1. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** a sessão pública será suspensa e reiniciada mediante comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, o qual agendará data para retomada do certame, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Obs: o art. 27 da In 73/2022, que regulamenta o pregão, dispõe que o prazo de desconexão será de 10 minutos para a suspensão da sessão pública.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.



f) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, de acordo com o § 3º do art 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

g) Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.h.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.h.2 empresas brasileiras;

5.16.h.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.h.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.a.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.a.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO (exigência após disputa de lances, apenas do vencedor conforme art. 63 inc II da Lei Federal 14113/2021) no prazo de 2 horas

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação no prazo de 2 horas e verificará se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta a Relação de Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

c.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, **expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;**

c.3) No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91).

d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;



- e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação.

6.7 Qualificação Econômico-Financeira – Art. 69 da Lei Federal 14133/2021.

6.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade.

6.8 Qualificação Técnica – Art. 67 da Lei Federal 14133/2021.

6.8.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviço compatível ou similar executado pelo licitante.

6.8.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

6.9 Documentações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 DECLARAÇÃO de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.2 DECLARAÇÃO do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.9.3 DECLARAÇÃO de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

6.9.4 DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, e que se compromete a cumprir todos os termos, sob as penas da Lei, e atender aos pedidos independentes de valores e quantitativos mínimos.

6.9.5 DECLARAÇÃO de que se compromete a atender integralmente aos requisitos e às disposições gerais estabelecidos nos itens 4.3 e 4.4 do Anexo I – Termo de Referência.

6.9.6 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.7 DECLARAÇÃO de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada **DECLARAÇÃO** de observância desse limite, sob as penas da lei, não obstante a possibilidade de realização de diligência, se for o caso.

6.9.8 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

6.9.9 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da



Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.10 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br.

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitaís.

6.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência:

6.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.19 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) analisar a aceitabilidade das propostas;
- c) desclassificar propostas indicando os motivos;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;



- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) relatar ocorrências em ata;
- i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão, via BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

7.2.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 15 minutos.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b4) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

b5) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b6) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b7) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b8) fraudar a licitação

b9) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

b10) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b11) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



b13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na no Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, deverá realizar o pedido diretamente na forma eletrônica, via **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** www.bll.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3097-4600, ou através da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões contato@bll.org.br.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://licitacao.apiai.sp.gov.br/>

10.11 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2026**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Órgão/Entidade
02.01.00	Gabinete do Prefeito
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.04.00	Secretaria Municipal de Finanças
02.06.00	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
02.07.00	Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00	Secretaria Municipal de Agropecuária
02.09.00	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
02.10.00	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
02.11.00	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro / 2 – Estadual / 5 – Federal

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Total Previsto: R\$ 954.667,04

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

10.12.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

10.12.4 ANEXO IV – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

10.12.5 ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta

10.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração ME/EPP

Apiaí/SP, 21 de julho de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da contratação de empresa através de licitação, do Sistema de Registro de Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHÃO TRUCK/BITRUCK, CAMINHÃO GUINDAUTO, BITRUCK COM SISTEMA DE PRANCHA E CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA TIPO PLATAFORMA INCLINÁVEL**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O critério de julgamento será o menor preço por item.

1.1.1. Descrição e estimativas de preço e consumo por item:

Item/ Lote	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Caminhão truck e/ou bitruck (caçamba), com capacidade mínima de 12m ³	HR - HORA	1.000
2	Caminhão Guindauto, com capacidade mínima de 4 toneladas e alcance mínimo de 15 metros	HR - HORA	200
3	Caminhão Guindauto, com capacidade mínima de 15 toneladas e alcance mínimo de 25 metros	HR - HORA	200
4	Bitruck com sistema de prancha, com capacidade mínima de 19 toneladas e comprimento mínimo de 9 metros	Km - Quilômetro	10.000
5	Carreta com sistema de prancha, com capacidade mínima de 30 toneladas	Km - Quilômetro	15.000

1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços não contínuos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.6. A presente contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

1.7. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela seguinte hipótese:

a) há necessidade de contratações frequentes e sob demanda, em razão das características do objeto, considerando que os serviços de transporte de materiais, máquinas e equipamentos são solicitados conforme as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, não sendo possível definir previamente a quantidade exata a ser utilizada.



1.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

1.8.1 A prorrogação de que trata este item fica condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste da autoridade competente quanto à adequada execução dos serviços e à manutenção de condições vantajosas para a Administração, admitida a negociação com a contratada;
- b) demonstração de que os preços permanecem compatíveis com o mercado e economicamente vantajosos;
- c) manifestação expressa de interesse da contratada na prorrogação, acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.

1.8.1.1 Fica vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo que, em caso de prorrogação, serão considerados apenas os quantitativos remanescentes.

1.8.2 Na hipótese de formalização de contrato decorrente da Ata, este deverá ser assinado dentro de seu prazo de validade, passando a vigorar a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, observando-se, quanto à vigência, o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.3 O término da vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção das obrigações dela decorrentes que estejam em execução, especialmente quanto aos serviços já solicitados e não concluídos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente contratação tem como finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município de Apiaí/SP, que necessita da prestação de serviços de transporte de materiais, máquinas e equipamentos, essenciais para a execução de obras públicas, manutenção de vias, serviços urbanos e demais atividades operacionais do Município.

2.2 A contratação permitirá o adequado deslocamento de insumos, equipamentos e maquinários entre os diversos pontos do município e, quando necessário, para outros locais, garantindo maior eficiência na execução dos serviços públicos, agilidade no atendimento das demandas e otimização das atividades das Secretarias Municipais.

2.3 Justifica-se a contratação pela inexistência de frota própria suficiente e adequada para atender à demanda municipal, sendo a terceirização uma alternativa mais vantajosa, pois proporciona redução de custos com aquisição, manutenção e operação de veículos, além de assegurar a utilização de equipamentos apropriados e mão de obra qualificada.

2.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e sob demanda, uma vez que os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, não sendo possível definir previamente os quantitativos exatos. Ademais, o sistema proporciona maior agilidade e flexibilidade nas contratações, padronização dos serviços, ganho de escala e economicidade para a Administração Pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de materiais, máquinas e equipamentos, por meio de veículos adequados, incluindo caminhão truck/bitruck, caminhão guindauto e caminhões com sistema de prancha, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.



3.2 A prestação dos serviços será realizada de forma contínua e sob demanda, mediante solicitações da Administração, considerando as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, especialmente para execução de obras, manutenção de infraestrutura e demais serviços públicos.

3.3 O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a disponibilização dos veículos, operação por profissionais habilitados, manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguros, encargos trabalhistas e demais custos inerentes à execução, sendo de responsabilidade integral da contratada.

3.4 A solução contempla ainda a garantia de qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços, com utilização de equipamentos em boas condições de uso, atendimento às normas de trânsito e regulamentações vigentes, bem como adoção de práticas que assegurem a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

3.5 Ao final de cada demanda, a contratada deverá apresentar os registros e comprovações da execução dos serviços, conforme exigido pela Administração, garantindo rastreabilidade, controle e adequada fiscalização contratual.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, seja ele relativo ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços. A contratada deverá executar diretamente todas as obrigações assumidas, utilizando meios próprios e responsabilizando-se integralmente pela qualidade, conformidade e regularidade da execução.

4.1.2 Não será permitida a transferência de responsabilidades a terceiros, ainda que de forma indireta, incluindo atividades acessórias ou complementares vinculadas ao objeto principal. A contratada permanece como única responsável perante a Administração por quaisquer obrigações contratuais, legais e técnicas.

4.1.3 A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar maior controle, rastreabilidade e padronização na execução do objeto, considerando que suas características demandam uniformidade técnica e responsabilidade direta do contratado. Além disso, busca-se mitigar riscos relacionados à perda de qualidade, à fragmentação da execução e a eventuais dificuldades na fiscalização e na responsabilização, garantindo maior eficiência, transparência e segurança na contratação.

4.2 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1 Os serviços prestados deverão possuir garantia quanto à sua qualidade, segurança e conformidade com as especificações estabelecidas, durante toda a vigência da contratação.

4.2.2 Constatadas falhas, irregularidades ou execução em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada deverá, após notificação da Administração, corrigir ou refazer o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou em prazo inferior quando a urgência da demanda assim exigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2.3 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, devendo promover a devida reparação, substituição ou adequação sempre que necessário.

4.3 REQUISITOS GERAIS



4.3.1 A contratada deverá prestar os serviços de transporte de materiais, máquinas e equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, observando padrões de qualidade, segurança e eficiência.

4.3.2 Os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, segurados e em conformidade com as normas de trânsito e legislações vigentes.

4.3.3 A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e aptos à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua conduta e pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.3.4 Os serviços serão prestados de forma contínua e sob demanda, conforme solicitação da Administração, respeitando prazos, locais e condições previamente estabelecidos.

4.3.5 A contratada deverá manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como garantir a regularidade de seus veículos e profissionais.

4.3.6 Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos e demais despesas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.4.1 Os custos com pedágio, diária do motorista (hospedagem e alimentação) e do veículo, quando houver a necessidade, decorrerão por conta da Contratada.

4.4.2 A informação do maquinário a ser transportado, será com antecedência mínima de 24 horas à empresa vencedora.

4.4.3 A empresa deverá cumprir as determinações dos órgãos competentes, conforme a modalidade do serviço a ser prestado, sendo, intermunicipal do Estado (DETER) e/ou interestadual da União (DNIT).

4.4.4 As quantidades e a frequência das viagens serão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Apiaí.

4.4.5 A empresa contratada deverá estar disponível todos os dias (dia útil ou não), pois devido alguns eventos ocorrem durante a semana ou finais de semanas é necessária essa disposição.

4.4.6 A empresa contratada deverá ter condições, em caso de necessidade, de prestar os serviços com mais de um veículo, tendo em vista que depende muito das solicitações dos eventos essa confirmação de transporte.

4.4.7 A empresa contratada deverá ter disponibilidade de pernoitar nos destinos dos eventos, tendo em conta que algumas situações os eventos ocorrem por mais de um dia. Vale lembrar, que esta Entidade Municipal não oferecerá ao motorista da empresa contratada disponibilização de alimentação e local para fazer higiene pessoal e repouso.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A prestação dos serviços deverá observar as seguintes exigências:

a) Os serviços serão prestados mediante solicitação da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de Apiaí, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da realização da viagem, por meio de ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como telefone, e-mail ou aplicativos de comunicação;

b) As quantidades e a frequência das viagens serão definidas conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de demanda mínima;

c) A contratada deverá manter disponibilidade para prestação dos serviços em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a demanda;



- d) A contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento simultâneo, disponibilizando mais de um veículo, quando necessário;
- e) A contratada deverá ter disponibilidade para permanência nos destinos (pernoite), quando exigido pela natureza do serviço, sendo que eventuais despesas com motorista e veículo correrão por conta da contratada;
- f) Estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, manutenção, combustível e demais despesas correlatas;
- g) Todas as despesas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar contempladas na proposta apresentada;
- h) Fica assegurado à Administração o direito de acompanhar, fiscalizar e avaliar, a qualquer tempo, a execução dos serviços;
- i) Os serviços executados deverão ser acompanhados e aprovados pela Secretaria responsável;
- j) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apresentadas pela Administração;
- k) A contratada será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- l) Os serviços que não atenderem às especificações estabelecidas ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de relatório dos serviços realizados, devidamente atestado por servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o ateste da execução dos serviços pela Secretaria requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras.
- 6.3 A Nota Fiscal eletrônica deverá conter a indicação de opção pelo Simples Nacional, quando for o caso. Não sendo optante, deverão constar os valores e percentuais dos tributos sujeitos à retenção, conforme legislação vigente.
- 6.4 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a reapresentação do documento devidamente regularizado.
- 6.5 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada, informada na Nota Fiscal.
- 6.6 É vedada a cobrança por meio de títulos de crédito, como duplicatas, junto à rede bancária ou a terceiros.
- 6.7 A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos valores referentes a penalidades ou débitos da contratada decorrentes de inadimplemento contratual.
- 6.8 Para fins de pagamento, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a documentação comprobatória exigida pela Administração.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.
 - 7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;
- 7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra inscrita a matriz;
- 7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata de aprovação em assembleia, devidamente registrados, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei n° 5.764/1971;
- 7.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

7.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social;
- 7.3.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;
- 7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;
- 7.3.8 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



7.4.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

7.5 Qualificação Técnica

7.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de serviços de transporte com carreta, e/ou caminhão truck e/ou caminhão utilizando sistema de prancha.

7.5.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Para a definição dos quantitativos, foi efetuado levantamento detalhado do histórico de consumo dos itens, considerando as contratações realizadas nos últimos meses. Nesse levantamento, foram analisados os registros de solicitações, autorizações de fornecimento e a efetiva utilização dos materiais, sendo considerados apenas os quantitativos efetivamente consumidos no período, com a exclusão de saldos não utilizados, cancelamentos e eventuais aquisições atípicas.

Assim, as quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo apurado, ajustado conforme as necessidades reais informadas pelas secretarias, garantindo compatibilidade com a demanda efetiva da Administração, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais e assegurando maior eficiência, economicidade e planejamento na contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado global para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de materiais diversos, com utilização de caminhão truck/bitruck, caminhão guindauto e caminhões com sistema de prancha, foi obtido por meio de foi obtido através de orçamento encaminhado por empresa desse ramo de atividade.

10. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A análise orçamentária e financeira demonstra que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de materiais diversos, com utilização de caminhão truck/bitruck, caminhão guindauto e caminhões com sistema de prancha é viável, estando devidamente planejada e alinhada à programação orçamentária do Município de Apiaí/SP. Com a garantia de recursos disponíveis e a observância das normas fiscais e orçamentárias vigentes, a Administração pode dar prosseguimento ao processo licitatório, sem comprometer a sustentabilidade financeira do município.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE APIAÍ**, com sede na Ladeira Manoel Augusto, nº 92, na cidade de Apiaí/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.242/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, PREFEITO, portador do RG nº 19.305.651-3 e CPF nº 085.516.398-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, nº, CEP,-....., doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por, Sócio, Administrador, portador da cédula de identidade nº e devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2026 – Processo xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte de materiais diversos, com caminhão truck/bitruck, caminhão guindauto, bitruck com sistema de prancha e caminhão equipado com prancha tipo plataforma inclinável, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DETENTORA DA ATA:

Item /Lot e	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
						R\$

2.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



- 5.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1 Por razão de interesse público;
- 5.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de Apiaí se compromete a realizar o pagamento em até **30 (trinta) dias** após a realização dos serviços, com a apresentação e aceite da Nota Fiscal correspondente ao serviço.
- 6.2 As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão **por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício para exercício 2026**, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Órgão/Entidade
02.01.00	Gabinete do Prefeito
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.04.00	Secretaria Municipal de Finanças
02.06.00	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
02.07.00	Secretaria Municipal de Saúde
02.08.00	Secretaria Municipal de Agropecuária
02.09.00	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
02.10.00	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
02.11.00	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro / 2 – Estadual / 5 – Federal

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 7.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 **Os serviços serão prestados mediante solicitação da Prefeitura, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da realização da viagem, por meio de ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como telefone, e-mail ou aplicativos de comunicação;**
- 8.2 As quantidades e a frequência das viagens serão definidas conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de demanda mínima;
- 8.3 A contratada deverá manter disponibilidade para prestação dos serviços em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a demanda;
- 8.4 A contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento simultâneo, disponibilizando mais de um veículo, quando necessário;
- 8.5 A contratada deverá ter disponibilidade para permanência nos destinos (pernoite), quando exigido pela natureza do serviço, sendo que eventuais despesas com motorista e veículo correrão por conta da contratada;

9 DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apiaí/SP, de de 2026

Representantes legais

Prefeito

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

- 1) _____, CPF: _____;
- 1) _____, CPF: _____;



ANEXO III

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura

da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



ANEXO IV

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE APIAÍ

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Apiaí/SP, xx de xxxxxxxx de 2026.

.....
PREFEITO

.....
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF
nº, RG nº, DECLARA, sob as penas da lei,

- A) estar cumprindo plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Pregão Eletrônico nº 0XX/2026**.
- B) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- C) de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, e que se compromete a cumprir todos os termos, sob as penas da Lei, e atender aos pedidos independentes de valores e quantitativos mínimos.
- D) de que se compromete a atender integralmente aos requisitos e às disposições gerais estabelecidos nos itens 4.3 e 4.4 do Anexo I – Termo de Referência.
- E) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- F) de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- G) de que a obtenção de benefícios a que se trata nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada à microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, respeitando essa limitação.

....., de de 2026.

.....
(representante legal)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA () OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE ()**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, junto ao Município de Apiaí/SP, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.

Declaramos, por fim, que existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2026.

.....
(representante legal)